

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDOR: Eugênio Varoto Neto, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.^º 3.551.327-2 e CPF n.^º 478.451.719-72, residente na Rua França n.^º 195, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná;

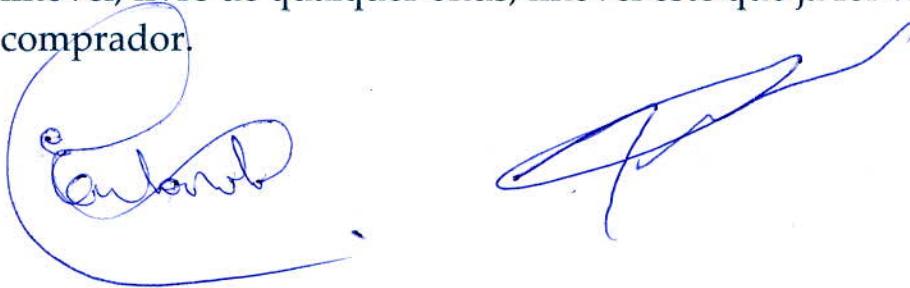
COMPRADOR: Ruben Sanches Alexandre, brasileiro, solteiro, técnico de futebol, portador do RG n.^º MG 13.903.208 e CPF n.^º 195.521.698-36, residente na Av. Paraná, n.^º 500, Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná;

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O vendedor é proprietário de um lote urbano n.^º 9 (nove), da quadra B, com área de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), situado dentro de uma área maior, objeto da matrícula n.^º 4.684 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Cândido de Abreu. Área esta que o vendedor adquiriu de Atanir Desplanches, conforme contrato em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da venda será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos à vista, na assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O comprador tomará posse imediata do imóvel, livre de qualquer ônus, imóvel este que já foi vistoriado pelo comprador.



Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda Sr. ATANIR DESPLANCHES, brasileiro, operador de maquinas, ort/RG. nº 2.239.168-Pr CPF. nº 473.868.359/49 casado proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade Rua Ubashinho nº 426, nesta à se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM ao Sr. EUGENIO VAROTO NETO, brasileiro casado, comerciante, portadpr da RG. nº 3.551.327-2 Pr.CPF. nº 478.451-719-72

residente e domiciliado à Rua França s/n, nesta; Um lote nº9-12 da Quadra "B" sem benfeitorias, dentro de uma área maior, no Núcleo Colonial Cândido de Abreu, nesta cidade, com seguintes confrontações: NORTE: Frente com rua Eurides Desplavhes, medindo 12,0mts. SUL: Com o lote nº9-16, med. 27,0metros LESTE: Confrontando com lote nº9-13, med. 25,0mts. OESTE: confrontando-se com o lote nº9-11, medindo 25,0mts. totalizando área 300,00metros quadrados. Obs. Imóvel dentro da Matricula nº 4.684.

O preço total da venda ora efetuada é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

.) os quais deverão ser pagos nas seguintes condições

.....cx cx cx cx cx

- 1 - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.

1-A Todo os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

2 - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores 3 (três) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.

2-A O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, com o seus sucessores e herdeiros.

3 - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembargado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramento no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.

3-A Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

4 - CLÁUSULA QUARTA:
A escritura do referido imóvel vendido será feito no dia de correndo todas as despesas para esse fim, por conta exclusiva do COMPRADOR, somente a Negativa será por conta do (s) VENDEDOR (ES).

5 - CLÁUSULA QUINTA:
Fica nomeado o fórum desta comarca de Cândido de Abreu-Pr., para por meio de ação competente dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

Continuação

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) E PROMISSÁRIO(S)
COMPRADOR(ES) DESIGNADOS E QUALIFICADOS NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, de um lado o(s) promitente(s) **VENDEDORES, EUGÉNIO VAROTO NETO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 478.451.719-72 e RG sob nº 3.551.327-2, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado o(s) promissário(s) **COMPRADOR(ES), ORACIDIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 029.497.889-55 e RG. Sob nº 8.221.706-1, residente e domiciliada nesta cidade de Cândido de Abreu-Pr., nos termos e condições que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

Descrição do Imóvel: Lote urbano nº 9-6 (nove), da quadra "B" com área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), Núcleo Colonial Cândido de Abreu, conforme matrícula nº 4.684.com as confrontações: NORTE: frente Rua: Orides Desplanches, medindo 11,00 metros: SUL: fundos parte do lote nº 9, medindo 11,00 metros: LESTE: confrontando lote nº 9-7, medindo 25,00 metros: OESTE: confrontando com lote nº 9-5, medindo 25,00 metros.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) PAGAMENTO Á VISTA.

DA POSSE

O promitente vendedor obriga-se a entregar o imóvel ao promissário comprador, após a liberação do pagamento integral do valor venal do imóvel. A partir da transferência da posse do imóvel objeto do presente instrumento, o(s) promissário(s) **comprador(es)** passa(m) a responder pelos impostos, taxas, despesas condominiais e outras despesas incidentes sobre o mesmo. Pelos débitos anteriores a essa data, ainda que lançados ou cobrados posteriormente a data da transferência da posse, o(s) promitente(s) **vendedor(es)** será(ão) os únicos responsáveis.

DA ESCRITURA DEFINITIVA

À escritura pública definitiva será lavrada em nome do(s) comprador(es), e registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cândido de Abreu, desta Comarca.

DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) Vendedor(es) se obriga(m) a entregar ao(s) Comprador(es) na ocasião da lavratura da escritura, matrícula atualizada, carnê I.P.T.U. devidamente pago até a data da lavratura da escritura definitiva, luz, água e esgoto quitados, certidão de débito municipal do imóvel, certidões pessoais (justiça federal, cartório de protesto e distribuições cíveis), e demais documentos necessários para a Outorga da escritura.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato negócio é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, extensivo aos herdeiros e sucessores dos contratantes, a qualquer título, não comportando de parte a parte, direito de arrependimento, **conforme os artigos 417 à 420 do Novo Código Civil brasileiro, Lei 10.406/2002.**

DECLARAÇÕES FINAIS

O(s) promissário(s) **COMPRADOR(ES)**, concorda(m) que todas as despesas com a transferência de débito ou escritura definitiva, tais como: imposto de transmissão, laudêmio se houver, (taxa de transferência, seguro antecipado, FCVS, taxa de inscrição e expediente), no caso de transferência, escritura, registro de cartório e despachante, corram, exclusivamente por sua conta.

A) O(S) promitente(s) **VENDEDOR(ES)**, compromete(em)-se desde já a providenciar(em), todas as quitações fiscais do referido imóvel.

B) O(S) promitente(s) **VENDEDOR(ES)** declara(m) ter(em) feito a venda boa, firme e valiosa, e que responderá(ão), por evicção de direito.

C) Fica declarado, que este instrumento é irrevogável, estando incorso nos **Artigos 417 à 420 do Código Civil brasileiro.**

D) As partes elegem o foro da comarca de **Cândido de Abreu-Pr**, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente.

E) – O presente instrumento obriga em todos os seus termos, itens e condições os contratantes por si mesmos, seus bens, herdeiros e sucessores a qualquer título.

E, assim, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cândido de Abreu-PR, 05 de Agosto de 2019.

X

Vendedor



X

Conjuge

Conjuge

Testemunha 1

Testemunha 2

MEMORIAL DESCRIPTIVO

"JARDIM I" NÚCLEO COLONIAL CÂNDIDO DE ABREU

Quadra nº: 14 - "B" Lote nº: 9(nove) Sub - Divisão do Lote nº: 9(nove) 06.
 Município de Cândido de Abreu. Estado do Paraná. Data: de 1997. Escala: 1 // 000.
 Proprietário: Sra. ORACIDIA DE OLIVEIRA Área: 275,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

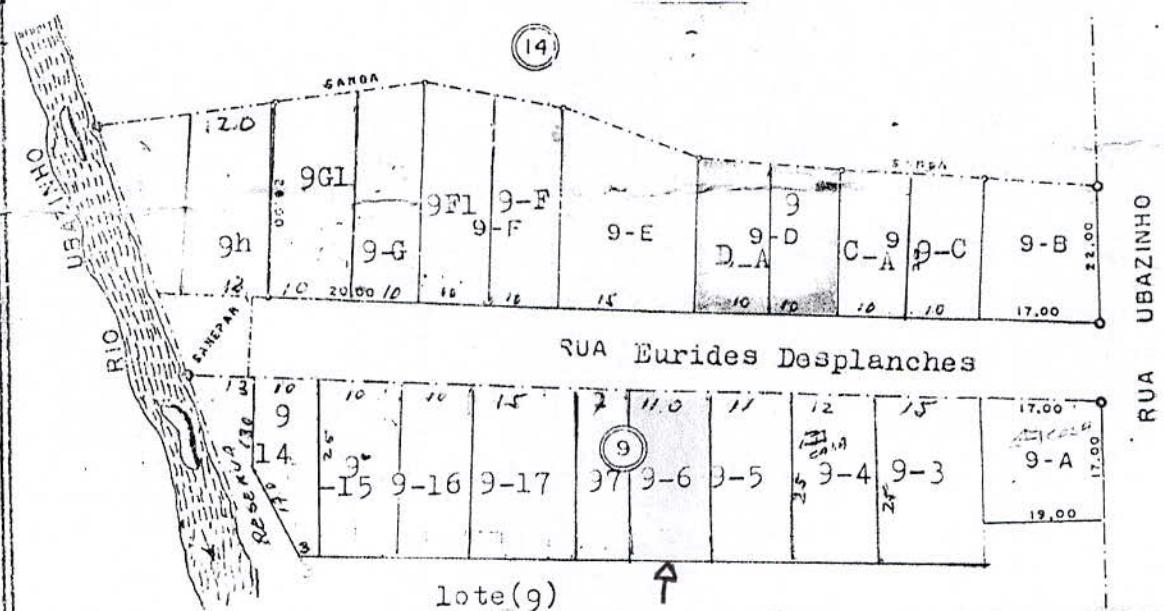
NORTE: Fazendo frente com a Rua Eurides Desplanches, med.11,0 metros

SUL: Fundos parte do lote 09, medindo 11,0 metros

LESTE: Confrontando com o lote 9-7, medindo 25,0 metros

OESTE: Confrontando com o lote 9-5, medindo 25,0 metros.

PLANTA



Serviços de medições de terras em geral

Cândido de Abreu 2 de Agosto
 2013.

✓ **AGRINELSON**

Nelson Marques de Oliveira
 Diongenes Pizzoni de Oliveira
 (Assinatura)

Av. Paraná nº 817, Fone - Fax: (043) 476.1293
 Cândido de Abreu Parana.

Nº

RECIBO

R\$

30.000,00

Receb i do (s) Sr. (s) Sra. ORACÍDIA DE OLIVEIRA

Endereço Rua Ubasinho s/n Cândido de Abreu

a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Referente Compra de Um lote nº9-6 Nucleo Colonial Cândido/ de Abreu; frente com a Rua Orídes Desplanches.

Para maior clareza firm o o presente

Cândido de Abreu

02 de Agosto de 2019

Emitente Eugenio Varoto Neto

Endereço Praça José M:Frances/n

478.451.719-72

CNPJ - CPF - RG

ASSINATURA